LEI Nº 4.197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2023, no valor global de R$ 173.652.696,00 (cento e setenta e três milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais), envolvendo os recursos de todas as fontes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será detalhado, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados nos Anexos que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º. O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo ás normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º. A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R$ 173.652.696,00 (cento e setenta e três milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais).

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2005
15/12/23
Ass.

Parágrafo Único – Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	R$ 159.792.022,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 17.398.899,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 8.580.273,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 1.384.708,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 355.202,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 125.819.916,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 6.253.024,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 15.924.286,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ 9.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 6.724.286,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 14.916.695,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	R$ 16.980.307,80
TOTAL GERAL	R$ 173.652.696,00

Art. 4º. A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R$ 173.652.696,00 (cento e setenta e três milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais).

I – Orçamento fiscal em R$ 151.107.848,00 (cento e cinquenta e um milhões e cento e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

II – Orçamento da seguridade social em R$ 22.544.848,00 (vinte e dois milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Art. 5º. A despesa será realizada com observância da programação constante dos anexos que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos e Unidades Orçamentárias:

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2006
19/12/22
Ass.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO	**R$ 7.100.000,00**
PODER EXECUTIVO	**R$ 54.920.898,49**
20 – GABINETE DA PREFEITA	R$ 865.000,00
28 – SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	R$ 1.446.949,00
29 - SECRETARIA DE CULTURA	R$ 380.336,00
33 – SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 3.651.583,00
34 – SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	R$ 18.866.209,79
35 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	R$ 29.024.981,70
37 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO	R$ 17.000,00
39 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$ 482.000,00
90 – RESERVA DE CONTIGENCIA	R$ 186.839,00
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**R$ 22.544.848,00**
FUNDEB DE PIRES DO RIO	**R$ 15.337.420,00**
FMS DE PIRES DO RIO	**R$ 49.034.746,79**
PIRES DO RIO FMDCA	**R$ 55.969,00**
FMAS PIRES DO RIO	**R$ 3.658.803,12**
FUMREMBOM DE PIRES DO RIO	**R$ 362.917,00**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 18.734.593,60**
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	**R$ 50.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	**R$ 1.852.500,00**
TOTAL GERAL	**R$ 173.652.696,00**

II – Por Categoria Econômica:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	R$ 133.781.705,52
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 24.679.950,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 186.839,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 15.004.201,00
TOTAL GERAL	R$ 173.652.696,00

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2006
19/12/22
Ass.

Parágrafo Único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º. Ficam aprovados os orçamentos dos fundos especiais, em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 8º. Realizar adaptações necessárias para o enquadramento orçamentário às portarias publicadas pela Secretária Tesouro Nacional e atos publicados pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 10. Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11. Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2005
19/12/23
Ass.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
ei nº 3.070/2006
19/12/23
Ass.